LEI Nº 1.565, DE 14 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE HELIODORA

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão: 02	Prefeitura Municipal	
Unidade: 10	Serviço de Saúde	
Sub-unidade: 02	Fundo Municipal de Saúde – Recursos de Convênios	
Função: 10	Saúde	
Sub-função: 301	Atenção Básica	
Programa: 0006	Atenção à Saúde da Comunidade	
Atividade: 2.105	Custeio das Unidades da Rede "Farmácia de Minas"	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas.....	**R$ 1.000,00**
319113	Obrigações Patronais.....	**R$ 776,54**
TOTAL.....		**R$ 1.776,54**

Art. 2°. Os recursos para atender as despesas desta Lei têm como suporte o superávit financeiro proveniente do saldo positivo de recursos vinculados, apurados em 31 de dezembro de 2010, e descompromissados com despesas empenhadas, conforme parágrafo único, artigo 8°, da Lei Complementar n° 101/2000, e parecer do Tribunal de Contas de Minas Gerais oriundo da Consulta n° 717.343, cujos valores encontram-se depositados na conta n° 9877-9, agência 4063-0 – Banco do Brasil de Heliodora/MG.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 14 de março de 2011

Ercílio Confort Lorena

PREFEITO MUNICIPAL